

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a suspensão dos contratos de prestação de serviço por tempo determinado, para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM FAZENDO O USO REGULAR DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AUTORIZADO PELO ARTIGO 72, INCISO IV, DO DIPLOMA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO que a DTP (Despesa Total com Pessoal) se encontra acima do limite legal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, em torno de 56% (cinquenta e seis por cento);

CONSIDERANDO que as despesas com os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Sirinhaém já ultrapassou os 84% (oitenta e quatro por cento) dos recursos aportados no FUNDEB, inviabilizando, desta forma, a aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento da educação básica, tendo em vista que o saldo restante é insuficiente para aplicar nas despesas relacionadas à aquisição, manutenção e funcionamento das instalações e equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, aquisição de material didático, transporte escolar, entre outros, e

CONSIDERANDO a realidade acima descrita, a medida menos traumática a ser tomada é a suspensão provisória, por um mês, dos contratos temporários por excepcional interesse público, ao invés de suas rescisões, cujo ato ajudará ao cumprimento das metas legais para o próximo quadrimestre,

DECRETA:

Art.1º - Ficam **SUSPENSOS** por 30 (trinta) dias, a partir de 01 de janeiro de 2018, os contratos de prestação de serviço por tempo determinado, para atender a necessidade temporária por excepcional interesse público, bem como a jornada de trabalho dos servidores, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Sirinhaém.

Parágrafo Único: Excetua-se da aplicação do caput os servidores necessários ao processamento das matrículas escolares.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sirinhaém, (PE), 29 de dezembro de 2017.

Franz Araújo Hacker
Prefeito

Certidão

Certifico que a presente *Decreto*
fez publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, no forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém, PE, 29.12.2017



[Faint, illegible handwriting or markings in the bottom left corner.]